

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210

DECRETO Nº 39/2021

“Suspende taxas de barracas de produtos da Agricultura Familiar por noventa dias e dá outras providências”.

HERÁCLITO LUIZ PAIXAO MATOS, Prefeito Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a atividade de agricultura familiar rural de pequeno porte em todo território nacional, e em especial em nosso município, constitui fonte de subsistência de inúmeras famílias,

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo n.º 2458 de 28 de janeiro de 2021, com vigência até de 30/06/2021, reconheceu a situação de calamidade da COVID-19 no Município de Mortugaba,

CONSIDERANDO que o avanço da COVID -19 (*coronavírus*) no país, na nossa região e no nosso Município tem diminuído a circulação de pessoas impactando consideravelmente na comercialização dos produtos da Agricultura Familiar

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso de cobranças de taxas em barracas, na feira livre do município, dos agricultores de produtos da Agricultura Familiar;

Art. 2º - Têm direito à suspensão de taxas a que se refere o artigo anterior, somente os Agricultores de produtos da Agricultura familiar do município de Mortugaba;

Art. 3º - O período de suspensão das taxas será de noventa dias.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 25 de março de 2021.

Heráclito Luiz Paixão Matos
Prefeito Municipal